



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riодante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 0019/2023

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar o valor da verba alimentícia do “Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 17/04/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 10% (dez por cento), a partir de abril de 2023, o valor da verba alimentícia do “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS”, destinados aos servidores públicos municipais de Echaporã, repassado através de cartão eletrônico, que passa a ter o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.

Art. 2º - O § 1º DO Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.114, de 14 de janeiro de 2022, para a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º. O valor do vale-alimentação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo, a cada 12 (doze) meses com a aplicação do índice inflacionário oficial publicado ou através do IPCA elaborado pelo IBGE.”

Art. 3º - Fica dispensada qualquer outra formalidade para a concessão imediata do aumento do vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

autorizado pelos artigos 1º e 2º desta Lei, nos mesmos termos operados para os servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do programa, sendo que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 17 de abril de 2023.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA
2º Secretário